

## **DECRETO Nº 55, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

**Súmula:** Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da Pandemia Coronavírus (COVID 19), e dá outras providências.

**JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a recomendação da Comissão de Enfrentamento à COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 7.893 de 11 de junho de 2021;

### **D E C R E T A**

**Art. 1º** - Estabelece novas medidas para enfrentamento da pandemia Coronavírus, nos seguintes termos:

**I** - restaurantes, bares e lanchonetes, com limitação da capacidade em 50% de ocupação:

- a) Sexta-feira (11/06) até às 20:00 horas presencial, após somente modalidade de entrega ou retirada em balcão;
- b) Sábado (12/06-Dia dos Namorados), excepcionalmente, até às 22:00 horas presencial, após somente modalidade de entrega;
- c) Domingo somente modalidade de entrega ou retirada no balcão;

**Parágrafo único**- Os demais estabelecimentos comerciais e atividades essenciais ou não essenciais, devem observar o contido no Decreto Municipal nº 50 de 26 de maio de 2021, renovando-se sua vigência até às 05:00 horas do dia 14 de junho de 2021.

**Art. 2º**- Institui, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, nos seguintes termos:

- a) Sexta-feira (11/06) 20 horas às 5 horas;
- b) Sábado (12/06-Dia dos Namorados), excepcionalmente, 22 horas às 5 horas;
- c) Domingo (13/06) 20 horas às 5 horas;

**Parágrafo único**- Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.

**Art. 3º**– Fica reiterada a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool gel e constante higienização, devendo-se evitar aglomerações.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data com vigência até às 05:00 horas do dia 14 de junho de 2021, permanecendo vigentes as disposições do Decreto Municipal nº 50 de 26 de maio de 2021, bem como dos demais Decretos, que não conflitarem com o presente.

**Gabinete do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste**, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2021.

**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal